PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL-MG
PRAÇA DIVINO ESPIRITO SANTO, 533 – CENTRO
CEP 37.997-000 – CLARAVAL-MG – PABX: (34) 3353-5200
e-mail: pessoal@claraval.mg.gov.br

Projeto de Lei n.º 001, de 24 de Janeiro de 2019.

"Dispõe Sobre Autorização Para Revisão Geral Anual dos Salários dos Servidores do Município de Claraval/MG, pelo Poder Executivo, e dá Outras Providências."

O Prefeito do Município de Claraval, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve propor a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais do poder executivo, ativos, inativos e pensionistas, lotados na administração direta, ocupantes de cargos em comissão, de função gratificada, contratados nos regimes estatutários e da consolidação das leis do trabalho, ou, ainda, àqueles admitidos em caráter precário e emergencial, mediante reajuste de 3,43% (três virgula quarenta e três por cento), sobre o valor vigente em 31/12/2018.

Parágrafo Único - O salário base da Prefeitura Municipal não poderá ser inferior a R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) por mês.

Art.2º - A revisão salarial prevista no artigo anterior será concedida a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Claraval, em 24 de janeiro de 2019.

Luiz Gonzaga Cintra
-Prefeito Municipal-

CÂMARA MUNICIPAL DE CLARAVAL
PROTOCOLO Nº 144/19
DATA 24/01/2019
Assinatura do Funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE CLARAVAL
DESPACHO
APROVADO
PRESIDENTE